

Imprensa Oficial do Município TABOÃO DA SERRA

Ano VIII - Edição 627 - Cidade Taboão da Serra, 25 de Setembro de 2015 - Prefeito Fernando Fernandes Filho

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS 🔽

LICITAÇÕES 🔽

EDITAL 🔽

ANEXOS 🔽

TABOÃO

da Serra

Prefeito: Fernando

Fernandes Filho

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Daniel Borges

Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão: Assessoria de Imprensa Secretaria de Comunicação PMTS

Pça Miguel Ortega, 438 Pq. Assunção - 06756 - 910

Telefone: (11) 4788-5345 www.taboaodaserra.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal 1550-05

As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal de Taboão da Serra são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.

Impressão: Inco - Editora Diario Indústria e Comércio LTDA - ME

imprensa@taboaodaserra.sp.gov.br

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei DECRETA:

DECRETO N.º 183 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre: Concessão de Pensão

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte do servidor JACKSON MATOS DA SILVA, Matrícula nº 2891, sendo beneficiária a Sra. ZENILDA FELIX DOS SANTOS, nos termos do artigo 122, inciso I da Lei Complementar nº 141/2007, conforme Processo nº 615/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 15 de setembro de 2015. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO N.º 184, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica o funcionário NELSON MASSATOMI MINEI, Matrícula nº 967, aposentado, nos termos do artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 16810/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2015.

Prefeitura de Taboão da Serra. 15 de setembro de 2015. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 185, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1°. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orcamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 149.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Taboão da Serra. 16 de setembro de 2015, FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taboao da Serra CREDITO SUPLEMENTAR		CONA
02 DECRETO 00185 / 2015 - 16/09/2015 DATA 16/09/2015		Pagina
CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO CONCOLO CONCOL		VALOR LANCADO
SUPLEMENTACAO		
12.02.01 3.3.90.00.00 12 122 2012 - 2432 01 00610 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO		6.000, 143.000,
	TOTAL	149.000,
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S		
EXCESSO DE ARRECADACAO ANULACAO SUPERAVIT FINACEIRO OPERACAO DE CREDITO SUPERAVIT ORCAI	MENTARIO	TOTAL
0,00 149.000,00 0,00 0,00	0,00	149.000,
CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	 	VALOR LANCADO
ANULACAO DE DOTACOES		
11.01.00 3.1.90.00.00 10 301 1010 - 2006 05 00475 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITAI 12.02.01 3.3.90.00.00 12 365 2012 - 2455 01 00608 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	RIOS	143.000, 6.000,
		149.000,

Considerando a consagração da data de 01 de outubro como Dia de Santa Terezinha:

Considerando que Santa Terezinha é a Padroeira do Município de Taboão da Serra;

Considerando o respeito de toda a coletividade Taboanense por sua Padroeira, que transcende credos religio-

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa o seguinte:

DECRETO N.º 186, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 Dispõe Sobre: DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTA-

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais, no dia 01 de outubro do corrente (quinta-feira), em comemoração à Padroeira do Município, Santa Terezinha.

Artigo 2º - Os servicos essenciais e de interesse público deverão permanecer de plantão, de acordo com determinação dos responsáveis pelas respectivas unidades administrativas

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra,21 de setembro de 2015. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

DECRETO N.º 187, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 Dispõe sobre Declaração de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação de imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na Rua Thereza Maria Luizetto, nº 333. Vila Santa Luzia, com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), Município de Taboão da Serra,

Parágrafo único O imóvel indicado no caput deste artigo está devidamente caracterizado e representado na Matrícula nº 12.253 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taboão da Serra, SP, (Anexo I), parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O imóvel objeto do artigo 1º do presente Decreto será destinado à implantação de equipamentos para atendimento a população.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência para o caso de desapropriação judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 141, de 27/8/2015.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra 21 de setembro de 2015. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito